

Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	1
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	REGRAS BÁSICAS	6
7.	CONTROLE DE REGISTROS	10
8.	ANEXOS	12
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	17

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a identificação e a gestão, caso necessário, de conflitos de interesses reais, potenciais e/ou aparentes, visando assegurar que os negócios sejam conduzidos de forma imparcial, ética, transparente e em consonância com as diretrizes previstas no Código de Conduta Ética da CPFL Energia e legislação vigente.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1.Empresa

Aplica-se a todos os colaboradores, incluindo também os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e fornecedores das empresas pertencentes ao Grupo CPFL que tenham o mesmo modelo de gestão e governança, sendo que nas demais empresas, os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante.

3. DEFINIÇÕES

Os principais termos contidos nesta norma envolvem as seguintes definições:

AFILIADAS: empresas nas quais a CPFL Energia detém 50% ou menos participação, direta ou indiretamente.

ATO OU FATO RELEVANTE: qualquer decisão de Acionistas Controladores, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos da administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro, ocorrido ou relacionado aos seus negócios, que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles Valores Mobiliários; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	1 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

quaisquer direitos inerentes à condição de titular de Valores Mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: princípios, valores e compromissos que orientam as ações nas diversas situações da rotina do grupo CPFL Energia, de maneira objetiva, clara e simples, conforme disponível em: https://www.grupocpfl.com.br/sites/default/files/2022-02/2021_10_07_cpfl_codigo_conduta_v10.pdf

COLABORADOR: todos os colaboradores que fazem parte de empresas do Grupo CPFL, independentemente de seu nível hierárquico, funcional ou local de atuação.

CONFLITO DE INTERESSE: qualquer situação que possa influenciar decisão, ação e/ou omissão de um colaborador em benefício próprio ou de terceiros, no exercício de suas funções ou de um fornecedor no processo de contratação e/ou durante a respectiva relação comercial.

EMPRESA CONCORRENTE: pessoa jurídica, cujo objeto social concorra de forma parcial ou integral no mesmo ramo das atividades do grupo CPFL.

EXECUTIVOS: indivíduos que ocupam cargos na Diretoria Executiva nas empresas da CPFL.

FAMILIARES: por familiar entenda-se cônjuge, padrinho/madrinha, afilhado (a), companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Veja tabela de grau de parentesco a ser considerada, no Anexo I.

FORNECEDOR: definição para pessoa física ou jurídica já cadastrada na CPFL, que engloba as denominações tradicionais de "fabricante", "revendedor", "distribuidor", "importador", "construtor", "empreiteiro" e "prestador de serviços". Essa definição também permite caracterizar "empresa coletiva", "empresa individual" ou "profissional autônomo", atuando isoladamente ou em consórcio.

GRUPO CPFL: a CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia") e todas as suas Subsidiárias e Afiliadas, com mesmo modelo de gestão e governança e o Instituto CPFL.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA OU INFORMAÇÃO RELEVANTE: informação relativa a Atos ou Fatos Relevantes ainda não divulgados aos órgãos reguladores, às Bolsas de Valores e outras entidades similares e, simultaneamente, aos acionistas e investidores em geral.

MEMBROS DA ADMINSTRAÇÃO: indivíduos que ocupam cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva das empresas do Grupo CPFL.

ÓRGÃO DA ADMINSTRAÇÃO: Conselho de Administração e Diretoria Executiva das empresas do Grupo CPFL.

PODER DE DECISÃO: aquele que exerce influência significativa nas decisões políticas, financeiras, operacionais e/ou estratégicas nas organizações que detém participação societária.

SBM: Programa de gestão da base de fornecedores.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	2 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DIRETA: relação de subordinação existente entre colaborador e gestor imediato (reporte direto).

SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA INDIRETA: qualquer relação de subordinação existente dentro da mesma vice-presidência ou presidências estatutárias (reguladas e negócios de mercado).

SUBSIDIARIAS: empresas controladas pela CPFL Energia, direta ou indiretamente.

VALORES MOBILIÁRIOS: significa (i) quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e demais valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou de suas controladas; e (ii) os derivativos lastreados ou de qualquer forma referenciados aos valores mobiliários mencionados no item (i).

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Principais documentos e regulamentações relacionadas com esta norma:

- Código de Conduta Ética da CPFL Energia;
- Lei nº 12.813 de 16/05/2013 Lei de Conflito de Interesses e demais leis/decretos relacionados ao tema:
- Lei nº 12.846 de 1º/08/2013 Lei Anticorrupção;
- Diretrizes de Programa de integridade para empresas privadas elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU);
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018;
- Diretrizes de Governança Corporativa da CPFL Energia S.A:
- Programa de Integridade GED nº 17.722;
- Política Anticorrupção GED nº 16.027;
- Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos GED nº 16.602;
- Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da CPFL Energia GED nº 15.896;
- Procedimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades GED nº 18.371;
- Normativo de Qualificação de Fornecedores GED nº 3.409:
- Diretrizes de Segurança da Informação CPFL GED nº 14.369;
- Aplicação de Medidas Disciplinares GED nº 17.055;
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante GED 18.868;
- Tabela Básica de Aprovação, GED nº 314;
- Estatuto Social da CPFL Energia.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Área de Recursos Humanos Corporativo e Centro de Serviços Compartilhados (CSC)

Para os candidatos externos e internos incluídos na shortlist e que estejam concorrendo para cargos de gerentes, diretores, presidentes de controladas, VPs e CEO, caberá à área de recursos humanos corporativo e Centro de Serviços Compartilhados (CSC) aplicar o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) aos candidatos externos/internos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	3 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

Para os demais cargos, haverá a recomendação de preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Conflito de Interesses (Anexo II) na trilha de integração de novos colaboradores.

Nos casos de movimentações internas e/ou promoções, que não sejam submetidos ao processo de recrutamento interno, caberá ao gestor da área requisitante da vaga, em parceria com a Business Partner de recursos humanos, aplicar o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) previamente à movimentação dos candidatos internos que concorram aos cargos de gerentes, diretores, presidentes de controladas, VPs e CEO. A análise das respostas contidas nos formulários será realizada pela área de Ética e Compliance.

A área de Recursos Humanos deverá encaminhar à área de Ética e Compliance as respostas afirmativas declaradas candidatos nos formulários, através pelos integridade@cpfl.com.br. O prazo para atendimento será de 03 (três) dias úteis, sendo que o processo apenas deverá ter prosseguimento após emissão do parecer de compliance. Para atendimento em um prazo diferente ou quaisquer outras exceções, a solicitação deverá ser feita pelo Diretor da área requisitante. Os formulários devidamente preenchidos, bem como, os respectivos pareceres de Compliance, quando aplicáveis, estarão salvos nos respectivos diretórios de rede da área de recursos humanos e/ou da área de Ética e Compliance.

5.2. Área de Qualificação de Fornecedores

Os fornecedores que são monitorados no SBM devem preencher o Formulário de Conflito de Interesses - Fornecedores (Anexo III) e a área de Qualificação de Fornecedores deve compartilhar todos os formulários preenchidos pelos fornecedores com a área de Ética e Compliance, através do e-mail integridade@cpfl.com.br.

À área de Ética e Compliance caberá a análise das respostas afirmativas e emissão do respectivo parecer. Os fornecedores que não responderem ao formulário deverão ser submetidos ao preenchimento no momento da entrada de novos contratos no SBM.

Caberá à área de Qualificação de Fornecedores encaminhar comunicados, bianualmente, por email, aos fornecedores monitorados via SBM, solicitando o preenchimento do Formulário de Conflito de Interesses – Fornecedores (Anexo III).

5.3. Fornecedores

Compete aos fornecedores atualizarem as informações do Formulário de Conflito de Interesses Fornecedores (Anexo III) bianualmente.

Caso, em qualquer momento os fornecedores se sentirem conflitados, deverão se abster de tomar decisões e/ou participar de reuniões e entrar em contato com a área de Qualificação de Fornecedores, através do e-mail comunicacaofornecedores@cpfl.com.br, solicitando o envio do Formulário de Conflito de Interesses - Fornecedores, em formato PDF (Anexo III) e o posterior envio do formulário preenchido para o e-mail da área de Ética e Compliance (integridade@cpfl.com.br).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	4 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Não sendo preenchido o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo III), por recusa expressa ou reincidente do fornecedor, a área de Suprimentos poderá adotar as seguintes ações:

- (i) deverá dar ciência ao gestor da área solicitante sobre a situação de recusa, podendo recomendar a prospecção de outros fornecedores e/ou,
- (ii) caso o fornecedor seja exclusivo/referência na respectiva prestação do serviço, poderá recomendar ao gestor da área solicitante que a aprovação da contratação seja deliberada em Reunião da Diretoria Executiva (RD) e/ou,
- (iii) bloquear o fornecedor (a partir de setembro de 2022).

5.4.Colaboradores CPFL

Os colaboradores do Grupo CPFL que se identificarem em uma situação de possível conflito de interesses, deverão reportá-la por meio da autodeclaração (Anexo II) disponível na página do Programa de Integridade, em http://portalmulti.cpfl.com.br/sites/portaldenoticias/programa-de integridade/Paginas/default.aspx ou através do formulário em PDF.

É dever do colaborador do Grupo CPFL manter sigilo sobre os dados de clientes, fornecedores, colaboradores, decisões estratégicas, senhas, arquivos, papéis impressos, e-mails, informações confidenciais, informações Privilegiadas e informações relevantes, conforme diretrizes do GED 14.369 de Segurança da Informação. Quaisquer destas informações compartilhadas com parentes, cônjuge, amigos, colaboradores, fornecedores, clientes e/ou concorrentes, podem caracterizar em um vazamento de informações e em um potencial conflito de interesses.

5.5.Área de Ética e Compliance

A área de Ética e Compliance é responsável por apoiar as análises para confirmar a existência de conflito de interesses e encaminhar as recomendações para as áreas/colaboradores solicitantes, tais como: gestor responsável, Recursos Humanos, Qualificação de Fornecedores, entre outras, via e-mail (integridade@cpfl.com.br), respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis.

Em se tratando de recrutamento interno e/ou externo, o parecer da área de Ética e Compliance deverá ser compartilhado através de e-mail com as áreas necessárias.

Pareceres com identificação de conflito de interesses (real, potencial ou aparente) podem conter recomendações ou a necessidade por parte da área solicitante de seguir ações mitigatórias específicas para endereçamento de plano de ação. Os planos e seus respectivos status de desenvolvimento devem ser encaminhados para conhecimento da área de Ética de Compliance, através de e-mail. A área de Ética e Compliance poderá realizar monitoramento periódico das situações reportadas nos pareceres, com a finalidade de apoiar de forma consultiva as situações de conflito.

Anualmente, a área de Ética e Compliance deverá incluir no plano de comunicação uma ação de divulgação do Procedimento de Conflito de Interesses, reforçando a utilização do formulário de autodeclaração (Anexo II) para os casos aplicáveis.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	5 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Caberá à área de Ética e Compliance apurar suspeitas de violações deste procedimento e eventuais conflitos de interesses reportados por meio do Canal de Ética.

Constatada a procedência das violações deste procedimento, medidas disciplinares deverão ser tomadas de acordo com as circunstâncias, gravidade e leis aplicáveis, conforme consta no GED 17.055 – Aplicação de medidas disciplinares.

5.6. Gestores responsáveis

Caberá ao gestor da área requisitante da vaga, em parceria com a *Business Partner* de recursos humanos, aplicar o Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II) previamente à movimentação dos candidatos internos que concorram aos cargos de gerentes, diretores, presidentes de controladas, VPs e CEO. A análise das respostas contidas nos formulários será realizada pela área de Ética e Compliance.

6. REGRAS BÁSICAS

Todos os colaboradores do Grupo CPFL devem agir com integridade e transparência, evitando situações que possam caracterizar conflitos de interesses reais, potenciais e/ou aparentes no exercício de suas atividades, assim como recomendamos que esta postura seja adotada pelos nossos fornecedores.

Este normativo não abrange exaustivamente todas as situações que podem ser caracterizadas como conflito de interesses, o que reforça a importância de um diálogo proativo e transparente com a gestão imediata para orientação e esclarecimento de eventuais dúvidas. Em caso de necessidade, a área de Ética e Compliance deverá ser acionada para apoiar na análise e resolução da situação individualmente.

O conflito de interesses pode ser considerado real, potencial ou aparente, sendo:

- Real: quando é comprovada a materialidade da condição de conflito de interesses;
- Potencial: quando existe uma condição que pode se tornar um conflito de interesses em determinado momento;
- Aparente: consiste em um pré-julgamento alheio dos interesses de colaboradores e/ou fornecedores que possam ser sobrepostos em detrimento aos interesses da empresa.

A seguir, apresentamos as diretrizes específicas sobre as situações de conflito de interesses:

6.1. Conflito de interesses no exercício de atividades profissionais externas às do Grupo CPFL

Não é vedado aos colaboradores desempenharem outras atividades profissionais externas, desde que essas atividades e/ou aquelas descritas no objeto social da empresa:

- (i) não sejam realizadas durante a jornada de trabalho;
- (ii) não sejam conflitantes (que dependam de aprovação e/ou inspeção técnica pela CPFL) e/ou concorrentes com as atividades exercidas pela empresa a que eles estão empregados

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	6 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

(respectivo CNPJ da fonte pagadora) na CPFL, dentro do território nacional, mesmo que com ou sem remuneração e fora da jornada habitual de trabalho;

- (iii) não devem ser desempenhadas com o uso de recursos, estrutura e equipamentos do Grupo CPFL, por exemplo, telefone, e-mail corporativo, impressora, computador, veículo, uniforme, EPI's e outras ferramentas de trabalho providas pela empresa;
- (iv) não devem prejudicar o atendimento aos princípios e valores do Grupo CPFL, tais como jornada de trabalho e segurança.

É vedado, ainda, ao colaborador usar de sua posição no grupo CPFL para divulgação e/ou utilização de informações privilegiadas ou confidenciais, bem como favorecer empresa terceira, na qual exerce atividades profissionais externas ou qualquer terceiro, a que título for.

Colaboradores membros de órgãos deliberativos (exemplo: conselho de administração, conselho fiscal e afins) de empresas subsidiárias devem manter a segregação dos papéis, bem como, avaliar previamente a existência de eventual grau de influência associado ao cargo ocupado nas empresas e com isso, se abster de participar em processos decisórios relativos às subsidiárias e que envolvam a aprovação/liberação de recursos da CPFL para as referidas empresas.

6.2. Conflito de interesses em participações societárias

A participação societária, direta ou indireta, dos colaboradores do Grupo CPFL como proprietário, sócio, acionista ou administrador/diretor com poder de decisão em empresas fornecedoras que possuem ou que pretendam fazer negócios com a CPFL representa alta possibilidade de conflito de interesses. Nesta situação, os colaboradores do Grupo CPFL que possuem participação societária em empresas fornecedoras, devem comunicar proativamente esta condição ao seu superior imediato, preencher o formulário de conflito de interesses, bem como, se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão da relação contratual.

É vedada a participação societária direta ou indireta de colaboradores com poder de decisão no corpo diretivo de empresas concorrentes, cujas atividades também são exercidas enquanto empregado do Grupo CPFL.

As participações podem ser definidas como:

- (i) Participações diretas: o investidor é o próprio detentor das cotas ou ações de uma determinada sociedade, sem intermediários.
- (ii)Participações indiretas: uma entidade investe em outra que por sua vez, também possui participações em outra entidade. A primeira entidade passa a ter participação indireta sobre o capital da terceira entidade.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	7 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

6.3. Conflito de interesses em investimentos

Investimentos pessoais minoritários em valores mobiliários de companhias abertas podem ser realizados pelos colaboradores ou membros executivos, dispensando a aprovação prévia.

No que se refere às ações da CPFL Energia, os colaboradores deverão observar as diretrizes contidas na Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da CPFL Energia S.A.

6.4. Conflito de interesses em grau de parentesco com colaboradores

É permitido o vínculo de parentesco entre colaboradores dentro das empresas do Grupo CPFL. Entretanto, não é permitida a subordinação hierárquica, direta ou indireta, que tenha relação de parentesco e/ou afinidade, conforme Anexo I ou estar envolvido em situações que possam gerar conflito de interesses, de acordo com a diretriz do Código de Conduta Ética da CPFL.

É permitida a indicação de parentes/familiares (relação de parentesco e/ou afinidade, conforme Anexo I) para participação em processos seletivos dentro do Grupo CPFL, desde que não haja subordinação direta ou indireta na vaga pretendida, ficando vedada a participação do colaborador da CPFL no processo de seleção do candidato indicado.

6.5 Conflito de interesses com fornecedores

Relações de parentesco e/ou vínculo pessoal entre colaboradores do Grupo CPFL e fornecedores poderão ser permitidos desde que observados os seguintes requisitos:

- (i) O colaborador deverá comunicar proativamente a situação ao gestor imediato e preencher o Formulário de Autodeclaração de Conflito de Interesses (Anexo II);
- (ii) Cumprimento dos procedimentos internos do Grupo CPFL para o processo de cotação/contratação;
- (iii) Não haja relação direta ou indireta com a área que o colaborador do Grupo CPFL atua; e
- (iv) O colaborador se abstenha de exercer poder de decisão, aprovação e/ou influencia na respectiva contratação e posterior gestão do contrato.

Para os casos em que não seja possível atender ao item (iii) supracitado e que envolvam contratações de fornecedores exclusivos e/ou que justificadamente sejam considerados referência no serviço prospectado, condições estas devidamente validadas por Suprimentos, a aprovação da contratação fica condicionada a:

- (a) dar prévio conhecimento ao respectivo Vice-Presidente (VP) da área quando a relação de parentesco envolver colaboradores ocupantes de cargos até o nível de Diretoria¹;
- (b) submeter à aprovação da Diretoria Executiva (RD) quando a relação de parentesco envolver ocupantes de cargos de Vice-presidência e Presidência (CEO).

¹ Considera-se como cargo de Diretoria, Diretores Estatutários, Corporativos e Presidentes de Controladas

Data Publicação: N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Página: 18940 Instrução 1.1 Bruna Victorelli Scanavini 25/10/2022 8 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

Já contratações envolvendo empresas subsidiárias que não possuem o mesmo modelo de gestão e governança do Grupo CPFL deverão ser reportadas ao respectivo Vice-Presidente (VP) da área quando a relação de parentesco envolver colaboradores ocupantes de cargos até o nível de Diretoria, ou submetidas em caráter informativo em Reunião da Diretoria Executiva (RD) quando a relação de parentesco envolver ocupantes de cargos de Vice-presidência e Presidência (CEO).

Demais situações não previstas deverão ser compartilhadas com o superior imediato e com a área de Ética e Compliance, através do *e-mail* <u>integridade@cpfl.com.br</u>.

6.6.Conflito de interesses com Agentes Públicos, Agentes Políticos e Pessoa Exposta Politicamente (PEP)

Os colaboradores, candidatos (inclusive colaboradores internos) que estiverem concorrendo às vagas para os cargos de gerentes, diretores, presidentes de controladas, VPs, CEO, que tenham relação de parentesco e/ou afinidade, com Agentes Públicos ou Agentes Políticos, com poder decisório na esfera de negócios do Grupo CPFL, bem como configurem-se como Pessoa Exposta Politicamente (PEP), devem informar proativamente eventual conflito de interesse ao seu gestor imediato, bem como mencioná-la no Formulário de Conflito de Interesses (Anexo II).

Os fornecedores deverão declarar a existência de sócio, administrador/diretor, colaborador que ocupou ou ocupe, inclusive àqueles com quem tenha relação de parentesco e/ou afinidade, conforme Anexo I, nos últimos 12 meses, cargos na Administração Pública Direta ou Indireta ou em Entidades encarregadas de serviços públicos no território nacional brasileiro que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das empresas do Grupo CPFL.

Entende-se como Administração Pública, os órgãos e empresas integrantes da administração direta que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, sendo elas as Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal.

Para informações relacionadas a agentes públicos, políticos e Pessoa Exposta Politicamente (PEP), consultar as respectivas definições contidas no Procedimento de Relacionamento com Agentes Públicos – GED sob nº 16.602.

6.7. Conflito de interesses envolvendo Instituições, Associações e Fundações

Para os casos de doação envolvendo Instituições, Associações e Fundações, estas devem seguir as diretrizes publicadas no normativo TBA – Tabela Básica de Aprovação (GED sob nº 314) e respectivo estatuto social do Grupo CPFL.

Será permitida a contribuição, desde que o colaborador do Grupo CPFL que exerça algum cargo nestas entidades se abstenha da participação no processo de doação/patrocínio, representando qualquer uma das partes ou seja membro de instituições/associações do setor elétrico (geração, distribuição, transmissão, comercialização e soluções) e seja diligente, respeitando as diretrizes internas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	9 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazename nto e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperaçã o e uso	Retenção	Disposição
Formulário de Conflito de Interesses (colaboradore s e candidatos internos e externos – português e inglês) Formulário de Conflito de Interesses – Fornecedores (português e inglês) Autodeclaraçã o de Conflito de Interesses (português e inglês) Exceções (por ex. CPFL Transmissão)	Rede CPFL da área de Ética e Compliance Ferramenta ICIMS	Acesso restrito aos colaboradore s da área de Ética e Compliance e para fornecedores, a área de Qualificação de Fornecedores e RH (incluir formulário candidatos) Protegido conforme política de Segurança da Informação	Planilha única e por nome e data	6 anos	N/A
Procedimento de Conflito de Interesses – GED nº 18940	Eletrônico (GED)	Restrição de acesso	Por tema ou título	3 anos ou mediante necessidade de revisão	Revisão

- (A) Identificação: Nome do Registro: Exemplo: Ata de reunião de análise crítica pela alta administração, Não conformidades da Qualidade, Controle de Manutenção Preventiva, Relatório de Visita ao Cliente.
- (B) Armazenamento e Preservação: Local e maneira onde será armazenado. Exemplo: Pasta suspensa, Software, Diretório na Rede D:\Relatórios\Setembro.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	10 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

- (C) Proteção (acesso): Sistemática de Proteção estabelecida para os Registros. Exemplo: Backup e antivírus, Restrição de acesso.
- (D) Recuperação e uso: Sistemática de organização dos registros. Exemplo: Por data, Por mês, Por cliente, Por número de série.
- (E) Retenção: Período de tempo mínimo de armazenamento, definido de acordo com as práticas internas da empresa, legislação. Exemplo: 5 anos, 10 anos, 2 meses.
- **(F) Disposição:** Destino dado ao registro após o tempo mínimo de retenção especificado. Exemplo: Destruir, Deletar.

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página:
 18940 Instrução 1.1 Bruna Victorelli Scanavini 25/10/2022 11 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

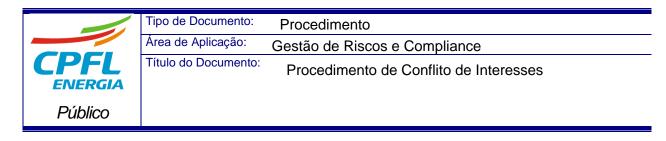
8. ANEXOS

Anexo I - Tabela Grau de Parentesco

Formas de parentesco		Graus de parentesco				
FUITIG	To the partition of the		1º grau	2º grau	3º grau	
Parentes	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madrasta e padrasto)	Avô /avó	Bisavô/bisavó	
consanguíneos		Descendentes	Filho/filha	Neto/neta	Bisneto/bisneta	
	Em linha colateral	-	-	Irmão/irmã	Tio/tia e sobrinho/sobrinha (e seus cônjuges)	
	Ascen	Ascendentes	Sogro/sogra (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	Avô/avó do cônjuge ou companheiro	Bisavô/bisavó do cônjuge ou companheiro	
Parentes por afinidade	Em linha reta	Descendentes	Enteado/enteada, genro/nora (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Neto/neta (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	Bisneto/bisneta (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	
	Em linha colateral	-	-	Cunhado/cunhada (irmão/irmã do cônjuge ou companheiro)	Tio/tia e sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)	
Outros relacionamentos por afinidade	Esposo/esposa, noivo/noiva, união estável, padrinho/madrinha, afilhado/afilhada; primo/prima (inclusive do cônjuge ou companheiro), concunhado/concunhada.					

Nota: Tabela publicada no site da Câmara dos Deputados e aprovada em reunião do Comitê de Ética da CPFL Energia, com ajuste para inclusão de 'outros relacionamentos por afinidade'.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	12 de 18



Anexo II - Formulário e Autodeclaração de Conflito de Interesses

Conforme modelos disponíveis no Forms e/ou na rede local (Ética e Compliance). Nota: No caso de PDF, as perguntas são as mesmas.

Colaboradores com domínio de e-mail CPFL Energia:



https://forms.office.com/Pages/DesignPageV2.aspx?subpage=design&FormId=G GZUkwri00-

 $\frac{ohJ4zynl0pw0012QlhnpNhCpZjwSeagFUMDE2N1FTOEZYSDNJVjVNVTJSSURQVI}{hUTC4u}$

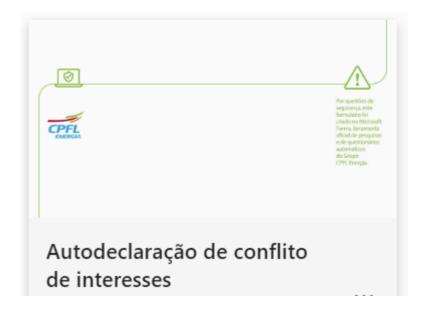
N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	13 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público



https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=GGZUkwri00-ohJ4zynl 0pw0012QlhnpNhCpZjwSeagFUMTdUMUU5VDUwRVk3QUhGUU5TSUIPUFFaMS4 u

Colaboradores com domínio de e-mail CPFL Renováveis:



https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=hBNbh8ezqEiywlzg9EOS w_IGB8J9HNIDjmSB1eQ1RTNUMEhSQk4zTUJJUEdUMUs2VVM3TVpYTjNGMi4u

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	14 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

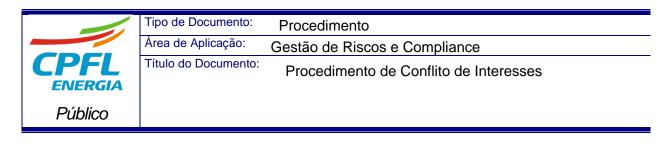
Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público



https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=hBNbh8ezqEiywlzg9EOSw_IGB8J9HNIDjmSB1eQ1RTNUNVYySVNGMEhEN1NUUTgxVDBHT1RWUTgwUy4u

N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:18940Instrução1.1Bruna Victorelli Scanavini25/10/202215 de 18



Anexo III - Formulário e Autodeclaração de Conflito de Interesses - Fornecedores



https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=GGZUkwri00-ohJ4zynl0pw0012QlhnpNhCpZjwSeagFUMlQ4VjFLRjlMQTJTUVQ4UENHOFIFN0hUWC4u



Tipo de Documento:	Procedimento
--------------------	--------------

Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1.Colaboradores

Descreva a empresa, o nome e a área das pessoas que participaram da elaboração/consenso da revisão da última versão do documento.

Recomendação: Todas as áreas que têm responsabilidade dentro do documento devem obrigatoriamente participar da elaboração/consenso e por consequência serem citadas neste item.

Empresa	Área	Nome	
CPFL Energia	PAG V1 - Camila C. Killian, Rosiane Vendru Sophia Moralez e Bruna Victorelli.		
CPFL Energia	PAG	V2 - Camila C. Killian, Rosiane Vendruscolo, Larissa Gonzaga, Sophia Moralez e Bruna Victorelli.	

9.2.Alterações

Descrever de forma detalhada as alterações/exclusões realizadas no documento.

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
1.0	17/09/2021	Item 2.1 – ajuste no âmbito de aplicação Item 3 – incluídas novas definições Item 4 – incluídos novos documentos de referência Item 5.1 – ajuste nas responsabilidades na área de Recursos Humanos e Centro de Serviços Compartilhados (CSC) Item 5.2 – ajuste nas responsabilidades da área de Qualificação de Fornecedores Item 5.3 – ajuste nas responsabilidades para fornecedores Item 5.4 – ajuste nas responsabilidades para colaboradores Item 5.5 – ajuste nas responsabilidades da área de Ética e Compliance Item 6.1 – ajuste conforme guia orientativo divulgado e incluído recomendações para colaboradores que são membros de órgãos deliberativos de empresas subsidiárias Item 6.5 – ajuste nas diretrizes envolvendo relação de parentesco e/ou vínculo pessoal entre colaboradores do Grupo CPFL e fornecedores Item 6.6 – retirado o primeiro parágrafo e incluído os cargos escopo Item 6.7 – ajustada a norma que versa sobre doações e patrocínios (GED sob nº 314) Item 7 – atualizada a tabela de controle de registros Item 8 – atualizada a tabela de grau de parentesco (anexo I)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
18940	Instrução	1.1	Bruna Victorelli Scanavini	25/10/2022	17 de 18



Área de Aplicação: Gestão de Riscos e Compliance

Título do Documento: Procedimento de Conflito de Interesses

Público

e links de acesso ao formulário (anexo II) Item 9.1 – atualizada a tabela de registro de alterações

N.Documento: Categoria: Versão: Aprovado por: Data Publicação: Página: Bruna Victorelli Scanavini 1.1 25/10/2022 18 de 18 18940 Instrução